



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**

sexta-feira, 23 de março de 2012

Ano I - Edição nº 00030

## **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica**



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

F37212E40F08188AAEE11860CEA605A4

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## SUMÁRIO

- Aviso e Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 42/2012 - Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de Informática para Manutenção de PSF'S da Secretaria de Saúde deste Município.
- Aviso de Licitação. Publicidade de Edital de Pregão Presencial nº 43/2012.  
Edital de Pregão Presencial nº 43/2012.
- Aviso de Licitação. Publicidade de Edital de Pregão Presencial nº 44/2012. Objeto: Registro de preços de materiais de construção e demais materiais para a manutenção dos setores de limpeza, infra-estrutura, feira-livre e as diversas secretarias, bem como para doação a famílias carentes deste município.  
  
Edital de Pregão Presencial nº 44/2012.
- Aviso de Alteração do Pregão Presencial nº 41/2012. O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que houve alteração na data de realização do edital de aquisição materiais esportivos para as atividades escolares, do PETI, PROJovem, Casa da Criança, CRAS e Campeonatos promovidos pela gerência de esportes do município.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2012, COM O OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE PSF'S DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 04 DE MARÇO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45, 1º ANDAR - CENTRO - CEP 44.720-000.

.OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, PELO TELEFONE (74) 3627-2121 OU NO SITE: [www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Miguel Calmon, 22 de março de 2012

Francisco Silva Mota  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 - 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 22 de março de 2012.

### **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2012**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE PSF'S DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

#### **I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:**

**FMS0872/2012.**

#### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

DATA/HORÁRIO DO PREGÃO **04/04/2012 às 09:00 horas**

#### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

#### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE PSF'S DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

#### **V – PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:**

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5(cinco)dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

#### **VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:**

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Até 30 (dias) após o fornecimento do material, com o recebimento da autorização de faturamento.

#### **IX – ANEXOS:**

**ANEXO I** – Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** – Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração, **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 42/2012

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

### 2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Por Lote.

### 3. OBJETO

- 3.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE PSF'S DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO.

- 4.1. DATA/HORÁRIO DO PREGÃO **04/04/2012 às 09:00 horas.**
- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - c) Reunidos sob forma de consórcio;
  - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
  - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

### 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.
- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.
  - 6.2.1. Entende-se por documento credencial:
    - a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
    - b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
  - 6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
  - 6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**6.2.4.** O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e/ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**6.2.4.1.** Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.3.** Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**6.4.** A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

**7.1.1. ENVELOPE “A”** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.1.2. ENVELOPE “B”** – Habilitação; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.2.** Os envelopes **“A” - PROPOSTA DE PREÇOS** e **“B” - HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **04/04/2012 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

**7.3.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

**7.4.** Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

**7.4.1.** Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

**7.4.2.** As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

**7.4.3.** Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

**7.5.** Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

**7.6.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## 8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

**8.1.1.** Preço unitário e total de cada material cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

**8.1.2.** Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A” ,independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

**8.1.3.** Prazo do fornecimento será até 31 de dezembro de 2012.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**8.1.4.** Obrigatoriamente a marca do produto que possui registro.

**8.2.** Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

**8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

## **9.1.2 - DECLARAÇÃO CONSTANDO:**

**a)** Prazo para a entrega dos produtos será de acordo ao cronograma de entrega, de acordo com a solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por ele determinada.

**b)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;

**c)** Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;

**d)** Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (no caso de pessoa jurídica);

**e)** Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.

**f)** Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;

**g)** Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;

**h)** Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

## **9.1.3-Habilitação Jurídica**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**b.1)** Em relação aos supracitados documentos da alínea "b", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.3.1. Regularidade Fiscal e trabalhista**

**a)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

**b)** Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**e)** Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **9.1.3.2 - Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

**b)** Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

**9.1.3.** Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

**9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

## **10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1.** Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**10.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**10.3.** Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**10.5.** Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## **11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.**

**11.1.1.** Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

**11.1.2.** O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

**11.1.3.** As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

**11.1.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**11.1.5.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

**11.1.6.** No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.1.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

**11.1.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

**11.1.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.1.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1.11.** Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.1.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.1.13.** Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.1.13.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.1.14.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.1.15.** O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.16.** Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

## **11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.**

**11.2.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

**11.2.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

**11.2.3.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**11.3** Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**11.4.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

**11.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

**11.6.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## **12. IMPUGNAÇÃO**

**12.1.** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

## **13. RECURSO**

**13.1.** No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

**13.4.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **15. CONTRATAÇÃO**

**15.1** Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**

**15.3 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria ou Órgão constante do item IV, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.**

**15.4- Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.**

**15.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.7 - O fornecedor dos materiais deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15.8. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro de 2012.

16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

## 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Após o fornecimento do material.

17.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

17.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados conforme o contrato.

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.039 – MANUT DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
Elemento de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.040 – MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elemento de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.041 – MANUT E CONSERV. DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA  
Elemento de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.036 – MANUT E CONSERV. DO CAPS  
Elemento de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.047 – MANUT DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
Elemento de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.053 – AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA  
Elemento de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## 19. SANÇÕES

**19.1.** A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não assinar a ata de registro de preço;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**19.2.** Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

**19.3.** O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**19.3.1. Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**19.3.2. Multas** de até:

**19.3.2.1.** Por atraso no fornecimento do material fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

**19.3.2.2.** Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

**19.3.3.** Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

**19.3.3.1.** até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

**19.3.3.2.** até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

**19.3.4. A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

**19.4.** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**19.5.** As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

**19.6.** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

**19.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**20.1.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

**20.2.** A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

**20.3.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**20.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**20.9.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

**20.10.** Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

**20.11.** É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**20.12.** A licitante vencedora obriga-se a **fornecer os materiais** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

**20.13.** As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

## 21. FORO

**21.1.** Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

**22.1.** ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

**22.2.** ANEXO II- Minuta de Contrato;

**22.3.** ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

**22.4.** ANEXO IV- Modelo de Credencial;

**22.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração;

**22.6.** ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.

**22.7.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 22 de março de 2012.

Francisco Silva Mota  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, CPF nº. \_\_\_\_\_daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE** – O objeto deste contrato é o fornecimento de equipamentos e materiais para manutenção de diversas secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO** – Fica a **CONTRATADA** A contratada se obriga a iniciar a fornecer o material em no máximo 5(cinco)dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante ate o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da conclusão do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** – O contrato de fornecimento de material, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterado **UNILATERALMENTE** pela **PREFEITURA** ou **BILATERALMENTE** quando conveniente às partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o **PARECER FINAL** e sua **HOMOLOGAÇÃO** emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão nº. 42/2012**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade fornecida no mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos para pagamento da prestação de serviço são provenientes do **ORÇAMENTO VIGENTE**, alocados na:

Unidade Orçamentária: .....

Projeto Atividade: .....

Elemento de Despesa: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES** – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO** – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material fornecido pela contratada.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL** - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO** - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**ANEXO III**

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2012**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.

Miguel Calmon/Ba., \_\_\_\_ de fevereiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
**NESTA**

### C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (**Pregão Presencial 42/2012**), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

### DECLARAÇÃO

#### **Declaro para os devidos fins que:**

- a) Que o prazo para início do fornecimento do material é de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº \_\_\_\_\_ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO N°	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS
----------------------	------------------------------

Lote 01

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca do produto	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
(...)						

Lote 02

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca do produto	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
(...)						

(...)

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

#### Lote: 1

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	DATA SHOW VPL EWS 3LCD, CONTROLE REMOTO, CONTRASTE DE 700, LUMINOSIDADE 2000 LUMES.	UND	4
2	ESTABILIZADOR BIVOLT 300W NORMALIZADO PELO INMETRO	UND	6
3	ESTABILIZADOR, de tensão, potencia nominal minima de 500 VA, tensão de entrada bivolt automatica (115/220 volts), com as seguintes características: - tipo de estabilizacáo eletrônica - correcao de tensão na saída eletrônica - tensão de saída de 115 volts - máxima variacáo de tensão de entrada permitida +/- 15% - frequência nominal de 60 Hz - número de tomadas de saída: mínima de 04 - rendimento com carga nominal maior que 90% - regulacáo de saída de + ou - 6% - não induzir distorcáo harmônica -	UND	5
4	IMPRESSORA, jato de tinta, 1200 x 1200 dpi, A4, 21 ppm/preto, 15 ppm/cor, interfaces paralela, USB, 3000 pags./mes. - Tecnologia de impressáo por jato ou bolha de tinta em cores; - Mínimo de 2 cartuchos de tinta simultaneos inclusos: um para preto e um para as demais cores; - Velocidade mínima de 21 ppm em preto no modo rascunho (papel carta a 5% de cobertura); - Velocidade mínima de 15 ppm em cores no modo rascunho (papel carta a 5% de cobertura); - Suportar papel Ofício, A4 e Carta e Envelopes	UND	6
5	IMPRESSORA,FAX,COPIADORA,SCANNER MULTIFUNCIONAL LASER JET.DRIVERS DE IMPRESSORA PCL 5E E PCL 6 E EMULAÇÃO POSTSCRIPT NIVEL PORTA USB UNIVERSAL.FAX MODEM V.34 E MEMORIA FLASH PARA ARMAZENAMENTO DE FAX DE 4MB.64 MB DE RAM.	UND	2
6	MICROCOMPUTADOR PROC CORE i5-2500MB LGA1155.PLACA MÃE LGA 1155 DQ67SWB3 P/i3,i5,i7.PLACA DE VIDEO ON BOARD.PLACA DE REDE 10/100/1000. PLACA DE SOM.PORTA USB (TRASEIRA E FRONTAL) GABINETEATX DE 4 BAIAS COM FONTE.HD 1TB 7.200RPM SATA, COOLER INTEL ORIGINAL.MEMORIA DE 4G DDR3 1333 OU SUPERIOR,TECLADO STANDDARDPS2 ABNT II,MOUSE OPTICO PS2.GRAVADOR DE CD E DVD SATA,MONITOR DE 15"LED,LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA	UND	10
7	MICROCOMPUTADOR PROC CORE i7-2500MB LGA1155.PLACA MÃE LGA 1155 DQ67SWB3 P/i3,i5,i7.PLACA DE VIDEO ON BOARD.PLACA DE REDE 10/100/1000. PLACA DE SOM.PORTA USB (TRASEIRA E FRONTAL) GABINETEATX DE 4 BAIAS COM FONTE.HD 1TB 7.200RPM SATA, COOLER INTEL ORIGINAL.MEMORIA DE 4G DDR3 1333 OU SUPERIOR,TECLADO STANDDARDPS2 ABNT II,MOUSE OPTICO PS2.GRAVADOR DE CD E DVD SATA,MONITOR DE 22"WIDESCREEEN,LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA	UND	3
8	MULTIFUNCIONAL, A4, jato de tinta 14 ppm preto / 08 ppm cores, resolucao preto 2400x1200 dpi, resolucao cor 4800x1200 dpi, SCANNER resolucao aprimorada ate 9600dpi e resolucao otica 600 x 1200 dpi e COPIADORA 13 ppm em preto / 05 ppm em cores, ciclo 2000 pag/mes, comunicacao USB. Características mínimas da funcionalidade IMPRESSORA: - Impressao por jato ou bolha de tinta - Resolucao em preto 2400 x 1200 dpi - Resolucao em cores 4800 x 1200 dpi - Velocidade de impressao em preto 14 ppm (A4 /rascu	UND	7
9	NOBREAK BIVOLT 1,5 KVA	UND	3
10	NOTEBOOK i3, 2,1GHz/4Gb RAM/HD 500 Gb/DVDRW/TELA 10" - Equipado com gravados de DVD ou drive Blue-ray, Wifi,USB 3.0, três USB 2.0, HDMI,VGA,slot ExpressCard,bateria de 6 celulas e leitor de cartão. Processador i3, 2.1Ghz,memoria cache 3MB, Memoria 4GB DDR3 1333Mhz(até 8GB),HD 320 GB 7200RPM 16MB Sata II,Drive óptico DVD-RW,Bateria Interna Lithium-ion 6celulas,Microfone embutido,Webcam,Sistema Operacional - Windows 7.	UND	1
11	NOTEBOOK i3, 2,1GHz/4Gb RAM/HD 500 Gb/DVDRW/TELA 14.1" - Equipado com gravados de DVD ou drive Blue-ray, Wifi,USB 3.0, três USB 2.0, HDMI,VGA,slot ExpressCard,bateria de 6 celulas e leitor de cartão. Processador i3, 2.1Ghz,memoria cache 3MB, Memoria 4GB DDR3 1333Mhz(até 8GB),HD 320 GB 7200RPM 16MB Sata II,Drive óptico DVD-RW,Bateria Interna Lithium-ion 6celulas,Microfone embutido,Webcam,Sistema Operacional - Windows 7.	UND	4

Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 2

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	HAMPER com tampa, em fiberglass, liso, para transporte de roupa hospitalar, com dreno, dimensoes 430 mm (largura) x 460 mm (comprimento) x 930 mm (altura), acionado a pedal.	UND	6
2	AMALGAMADOR, uso odontologico, dosador e misturador automático para amalgama, com: - Temporizador eletrônico com escala de 0 a 60 segundos e divisoes de 1 segundo - Programacao do tempo (memoria) automatica ao final de cada operacao, permitindo repetibilidade do tempo solicitado - Dosador e misturador hermetico autoajustavel, que evite contaminacao externa pelo mercurio. - Volume de mercurio (Hg) ajustado atraves de regulador - Capsula de mistura com borracha interna, que previna o incrustamento	UND	6
3	APARADEIRA em inox, para adulto.	UND	1
4	BANDEJA CIRÚRGICA EM AÇO INOX, DIMENSÕES 22x17x1,5cm	UND	10
5	BANDEJA EM AÇO INOX,COM TAMPÁ,DIMENSÕES 40X28X2CM	UND	10
6	Carro funcional para limpeza, com 02 baldes de 15 litros cada, espremedor lateral com fundo, suporte para saco de 90 litros, 04 rodizios que facilitam o deslocamento.	UND	1
7	CARRO, de curativo, estrutura, tampo e prateleiras em aço inox, com varanda acompanhada de bacia e balde, sobre rodizio de giro livre, dimensoes 750 x 405 x 800 mm.	UND	7
8	CUBA, retangular, em inox, com tampa, dimensoes de 35 x 50 x 4,5 cm	UND	4
9	CUBA, retangular, em inox, sem tampa, dimensoes de 35 x 50 x 4,5 cm	UND	4
10	ESCADA COM 02 DEGRAUS, PISO EMBORRACHADO	UND	25
11	Escada de alumínio com 6 degraus, peso máximo recomendado 120 Kg, alt 159cm X Comp 96 cm X Larg 46 cm	UND	2
12	LANTERNA CLÍNICA, EM FORMATO DE CANETA.	UND	7
13	LIXEIRA METÁLICA COM TAMPÁ E PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	15
14	NEBULIZADOR COM 2 ENTRADAS	UND	5
15	NEBULIZADOR/INALADOR BI VOLT(110W.220W) PARA USO INFANTIL, ACOMPANHADO DE ACESSORIOS PARA NALAÇÃO (MASCARAS, COPINHO PRA NEBULIZAÇÃO, EXTENSÃO (MANGUEIRA)), COM FILTRO DE AR, PORTATIL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UND	10
16	OTOSCÓPIO COMPLETO COM 5 ESPÉCULOS	UND	8
17	PORTA AGULHA,MODELO HEGAR	UND	30
18	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, EM MADEIRA, COM 1 M.	UND	10

22/03/2012 16:24:33

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

19	SONAR PORTÁTIL,BATERIA 9V	UND	15
20	Suporte para Coletor Perfurocortante capacidade para 07 litros	UND	25
21	Suporte para Coletor Perfurocortante capacidade para 13 litros	UND	25
22	Suporte para Coletor Perfurocortante capacidade para 20 litros	UND	25
23	SUPORTE PARA SORO EM AÇO, TRIPÉ COM RODINHA	UND	6
24	TAMBOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAM PA, 16X14CM	UND	10

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 3

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CAVALETE para flip chart, em madeira, tamanho 1800 x 600 mm, com parafusos para prender o papel e suporte de pinceis.	UND	3

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 4

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	LANTERNA RECARREGÁVEL, tipo de Mão,Lanterna de LED,Material ABS,Quantidade de LEDs: 02,Luminosidade: 10.000 / 12.000 mcd,Bateria Interna Recarregável,Energia produzida por um dinamo,Não necessita de pilhas,Não necessita de lâmpadas,Lanterna com garra (presilha tipo mosquetão),Dimensões: Comprimento 130 mm x Altura 30 mm x Largura 50 mm,	UND	30

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 5

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	MACA GINECOLÓGICA, ACENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PARA AS PERNAS MÓVEIS E ACOLCHOADAS, 1,80M X 50 CM X 85 CM,COR PADRÃO.	UND	5
2	MACA RETRÁTIL,PARA AMBULANCIA,VEÍCULO FORD COURRIER,Estrutura em duro alumínio tubular,Dimensionada para suportar vítimas até 200 kg,Respaldo ajustável com seis posições de altura,Colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente,Quatro rodízios de borracha com 127 mm de diâmetro com sistema de freios,Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático,Um jogo de cintos de segurança automotivos com sistema de quatro pontas,Sistema retrátil de	UND	2
3	MACA,ACOLCHOADA PARA EXAME CLÍNICO	UND	15

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 6

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ESTRADO PLASTICO MODULAR ENCAIXAVEL,MODELO: 50X50X5, COMPR:50CM,LARG:50CM,ALT:5 CM, COR PRETO.	UND	80

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 7

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMP A E PEDAL 25/30LT	UND	20
2	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO	UND	40
3	SUPORTE PARA SABÃO LÍQUIDO, EM PLÁSTICO	UND	40

22/03/2012 16:24:33

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 8

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	FICHÁRIO DE AÇO, TAM. MÉDIO, PARA MESA	UND	7
2	GUILHOTINA com sistema de alavanca manual, mesa em chapa de aço com pintura eletrostática, dimensões mínimas 340 x 250 mm, faca com lâminas em aço SAE 1045 temperado e oxidado, capacidade mínima de corte de 06 folhas, comprimento de corte mínimo 300 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	5
3	QUADRO DE FÓRMICA BRANCO, COMPLETO 2,00 M X 1,2 M, COM ESQUADRARIA DE ALUMÍNIO (BX X 102).	UND	6

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 9

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	EXTENSAO, elétrica, 10 metros, cabo pp 2 x 0,50 mm2, com dupla isolamento, terminais em latao, para tres aparelhos.	UND	20

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 10

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	MURAL MAGNÉTICO DEMENSÕES 1,50X1,20	UND	12

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 11

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	APARELHO, de raio X, odontológico, coluna movel, digital, com regulador de tensao que permita estabilizacao da alimentacao do equipamento - voltagem do tubo emissor KVP - intensidade da corrente do tubo emissor de 8mA - cilindro direcional longo com revestimento de pellicula de chumbo de 0,5 mm - dupla colimacao - filtro de aluminio equivalente a 2,5 mm - isolamento termoeletrico por imersao do cabecote em oleo - controle remoto com cabo espiralado - selecao de exposicao de tempo de 0,1 a 2,5 seg	CJ	2

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 12

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 LITROS, CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CENTENAS DE CICLOS PROGRAMÁVEIS COM PAINEL DIGITAL E TECLADO DE MEMBRANA, SISTEMA DE PORTA DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL LAMINADOS, ICROPROCESSADOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO, DESPRESSURIZAÇÃO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BAIXO CONSUMO DE ÁGUA, ATUAÇÃO DESCONTÍNUA DA RESISTÊNCIA PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GABINETE EM AÇO REFORÇADO, SISTEMA DE TAMPA DUPLA EM AÇO INOX LAMINADOS, GUAR	UND	5

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 13

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CADEIRA DE COLETA DE SANGUE:ESTOFADO EM ESPUMA,REVESTIDO EM CORVIM,DESCANSO DE PÉS COM INCLINAÇÃO ARTICULADOS A CADEIRA COM EXTENSÃO CONCOMITENTE A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO.TOTALMENTE REGULÁVEL PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES,BRAÇADEIRAS REMOVÍVEIS E ALTURA REGULÁVEL.DIMENSÕES A 120 X L 0,61 X C 1,75.	UND	2

22/03/2012 16:24:33

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

### ANEXO 1

#### Filtros:

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 14

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CENTRIFUGA para micro- hematócrito com corpo de aço numero 18, tratamento anti-ruído e anti-corrosivo, painel de controle composto de relógio, com desligamento automatico, lampada indicadora, limer mecanico regulavel de 01 a 15 min, forca centrifuga de 12.460 G, regua para leitura direta, motor com 2 rolamentos, um superior e outro inferior, coroa de duraluminio, com capacidade para 24 micro tubos de 75 mm x 1,5 mm, motor com freio por reversao, trava de segurança na tampa.	UND	1

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 15

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	Cadeira odontológica, base reforçada sem necessidade de fixação, moto redutor elétrico isento de óleo, encosto de cabeça bi-articulada (3 movimentos), joystick para acionamento dos movimentos, função "volta a zero", 9 posições de trabalho programáveis, estofamento sem costura em laminado de PVC, caixa de comando interna - filtro de água, unidade hidrica-cuba de vidro com movimento de 45°, 2 garrafas Pet, função água no copo e cuba, filtro de drenagem, porta guardanapo e copo, pedal para acionamento dos instru	UND	4

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 16

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	COMPRESSOR P/ USO ODONTOLÓGICO, 30 LITROS ISENTOS DE ÓLEO, MODELO MS 3/30, UNIDADE COMPRESSORA DE FERRO FUNDIDO, ACIONAMENTO DIRETO, 01 CILINDRO, 220 V.	UND	4

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 17

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	SELADORA MANUAL 70CM, FECHAMENTO DE PAPEL GRAU, SOLDA COM ESPESSURA DE 3MM	UND	8

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 18

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	FOCO GINECOLÓGICO. Características Técnicas Mínimas: Foco de luz com espelho para exames ginecológicos; lâmpada halógena 12 V x 20 W; haste flexível cromada; base com 04 rodízios; pintura epóxi; altura variável entre 90 a 150 cm; alimentação: 220 V - 60 h	UND	8

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

#### Lote: 19

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	Negatoscopio 1 corpo p / parede 220 v. construído em chapa de aço esmaltada, com frente de acrílico leitoso, fixação de rx por roletes, em 220volts. dimensões mínimas de área útil: 0.38 comp. x 0.47m alt. x 0,09 m.	UND	7

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

22/03/2012 16:24:33

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**

**ANEXO 1**

**Filtros:**

**Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório**

**Lote: 20**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	Biombo duplo, estrutura tubular redonda em aço - cortina em plástico ou tecido branco - rodízios nas laterais ) - Acabamento com pintura eletrostática a pó - Dimensões: 1,25m largura aberto x 1,77m altura - Dimensões: 0,66m largura fechado x 1,77m altura	UND	10

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

**Lote: 21**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	TURBINA ALTA ROTAÇÃO COM EXTRA TORQUE 605C COM SACA BROCA	UND	7

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

22/03/2012 16:24:34

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2012, COM O OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO EXECUÇÕES DE FUTURAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS.

A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 09 DE ABRIL DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45, 1º ANDAR – CENTRO – CEP 44.720-000.

.OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, PELO TELEFONE (74) 3627-2121 OU NO SITE: [www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Miguel Calmon, 23 de março de 2012.

Diogo da Silva Marques  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 23 de março de 2012.

### **PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2012**

### **CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS.**

#### **I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:**

FMS0007/2012 – FMS0293/2012

#### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

DATA/HORÁRIO DO PREGÃO **09/04/2012 às 9:00(nove) horas**

#### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

#### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando execuções de futuras solicitações de serviços médicos e realização de exames especializados.

#### **V – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada se obriga a iniciar a execução do serviço em no máximo 5(cinco)dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

#### **VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:**

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Até 30º (trigésimo) dias após a execução do serviço, com o recebimento da autorização de faturamento.

#### **VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO:**

A execução dos serviços será em local apropriado em estabelecimento do contratado ou local onde se fizer necessário a prestação de serviço.

#### **IX – ANEXOS:**

**ANEXO I** - Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** - Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração; **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 478/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 43/2012

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

### 2. TIPO

- 2.1. Menor Preço por item.

### 3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando execuções de futuras solicitações de serviços médicos e realização de exames especializados.

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

4.1. DATA/HORÁRIO DO PREGÃO **09/04/2012 às 9:00(nove) horas**

4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

### 6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

**6.2.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**6.2.3.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

**6.2.4.** O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e/ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**6.2.4.1.** Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.3.** Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**6.4.** A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso:**

**7.1.1. ENVELOPE “A”** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.1.2. ENVELOPE “B”** – Habilitação; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.2.** Os envelopes **“A” - PROPOSTA DE PREÇOS** e **“B” - HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **09/04/2012 às 9:00(nove) horas**, na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

**7.3.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

**7.4.** Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

**7.4.1.** Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

**7.4.2.** As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

**7.4.3.** Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

**7.5.** Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

**7.6.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## **8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

**8.1.1.** Preço unitário e total de cada serviço cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

**8.1.2.** Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

**8.1.3.** Prazo do fornecimento será até **31 de dezembro de 2012**.

**8.2.** Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a execução do serviço.

**8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

## **9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

### **9.1.1. Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**b.1)** Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

## 9.1.4. Declaração (conforme ANEXO V), constando:

a) Prazo para a entrega dos resultados dos exames em até 08 (oito) dias úteis, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por eles determinadas.

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;

c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à realização dos exames;

d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;

e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;

f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;

g) Que tem ciência de que o contrato de realização dos exames, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2012**;

h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

**9.1.5. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme ANEXO VI.**

## 9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CLÍNICAS/ENTIDADES MÉDICAS EM GERAL

**9.1.7.1** Cópias autenticadas do Alvará da Vigilância Sanitária e do Alvará da Prefeitura Municipal da sede da licitante.

**9.1.7.2** Cópia autenticada do CRM (Conselho Regional de Medicina) do profissional Responsável;

**9.1.7.3.** Relação da Equipe Técnica da empresa licitante que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada dos respectivos currículos;

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

**9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

## **10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1.** Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**10.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**10.3.** Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**10.5.** Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## **11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.**

**11.1.1.** Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

**11.1.2.** O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

**11.1.3.** As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

**11.1.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.1.5.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

**11.1.6.** No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.1.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

**11.1.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

**11.1.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.1.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1.11.** Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.1.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.1.13.** Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.1.13.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.1.14.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.1.15.** O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.16.** Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

## **11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**11.2.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

**11.2.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

**11.2.3.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**11.3** Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

**11.4.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

**11.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

**11.6.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 12. IMPUGNAÇÃO

**12.1.** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

## 13. RECURSO

**13.1.** No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

**13.4.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## 15. CONTRATAÇÃO

15.1 Os fornecedores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**

**15.3 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria ou Órgão constante do item IV, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.**

**15.4- Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.**

**15.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.**

**15.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.**

**15.7 - O fornecedor do serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.**

**15.8. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.**

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**16.1. O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro 2012 .**

**16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.**

## 17. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO E ENTREGA DOS EXAMES, CONSULTAS.

**17.1.** O prazo para a execução dos exames laboratoriais será imediato, após solicitação do responsável pelo setor competente da prefeitura e a entrega dos resultados dos exames será de até **08 (oito) dias** úteis, a partir da realização dos mesmos.

**17.1.1.** Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Central de Marcação de Exames e Consultas, os exames solicitados poderão ser emitidos e entregues até na mesma data da realização dos mesmos, desde que as formas de retirada do exame e entrega do relatório, sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.

**17.4.** Demais serviços, em até 08 (oito) dias úteis.

## 18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**18.1.** Após a prestação do serviço.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**18.2.** O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

**18.3.** O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

**18.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados conforme o contrato.

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2.040 – MANUT DO FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

## **20. SANÇÕES**

**20.1.** A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não assinar a ata de registro de preço;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**20.2.** Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

**20.3.** O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**20.3.1. Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**20.3.2. Multas** de até:

**20.3.2.1.** Por atraso na execução do(s) serviço(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

**20.3.2.2.** Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para realização, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**20.3.3.** Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

**20.3.3.1.** até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

**20.3.3.2.** até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

**20.3.4.** A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

**20.4.** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**20.5.** As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

**20.6.** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

**20.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

**21.2.** A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

**21.3.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**21.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**21.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**21.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**21.9.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

**21.10.** Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

**21.11.** É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**21.12.** A licitante vencedora obriga-se a **executar o(s) serviço(s)** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

**21.13.** As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

## 22. FORO

**22.1.** Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 23. ANEXOS DO EDITAL

**23.1.** ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

**23.2.** ANEXO II- Minuta de Contrato;

**23.3.** ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

**23.4.** ANEXO IV- Modelo de Credencial;

**23.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração;

**23.6.** ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.

**23.7.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 23 de março de 2012.

DIOGO DA SILVA MARQUES

Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2012

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, CPF nº. \_\_\_\_\_daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE** – O objeto deste contrato é a execução de serviços médicos e exames especializados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO** – Fica a **CONTRATADA** A contratada se obriga a iniciar a execução do serviço em no máximo 5(cinco)dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável. O prazo para a conclusão do serviço deverá ser informado, antes do contratado iniciar o serviço.

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante ate o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da conclusão do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** – O contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, terá vigência ate **31 de dezembro de 2012**, para a execução de serviço licitado, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão nº. 43/2012**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade de serviço executada no mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos para pagamento da prestação de serviço são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.040 – MANUT DO FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elemento de Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES** – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO** – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do serviço ofertado pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL** - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO** - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2012

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.

Miguel Calmon/Ba., \_\_\_\_ de fevereiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
NESTA

### C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (**Pregão Presencial 43/2012**), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

### DECLARAÇÃO

#### **Declaro para os devidos fins que:**

- a) Que o prazo para inicio da execução do(s) serviço(s) ofertado(s) é de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº. \_\_\_\_\_ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO N°	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS
----------------------	------------------------------

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01					
02					
03					
04					
05					

**Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0043/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ANGIO RM (CRÂNIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE) ARTERIAL OU VENOSO	UND	3,00
2	ANGIO RM DE AORTE TORÁCICA	UND	3,00
3	ANGIOTOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA (CRÂNIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDOMEN SUPERIOR OU PELVE)	UND	3,00
4	ARTRORESSONANCIA MAGNETICA DO QUADRIL UNILATERAL	UND	5,00
5	ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	1.920,00
6	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM AUDIOMETRIA E LOGOAUDIOMETRIA (TONAL E VOCAL) A SER REALIZADO NA REGIÃO	UND	200,00
7	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL A SER REALIZADO NA REGIÃO	UND	200,00
8	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA MOTORA DOMICILIAR	UND	800,00
9	BERA/PEATE	UND	70,00
10	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO - ESTRESSE	UND	5,00
11	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO - REPOUSO	UND	5,00
12	CISTOGRAFIA MICCIONAL - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	15,00
13	CISTOSCOPIA, A SER REALIZADO NA REGIÃO	UND	10,00
14	COLETA PARA BIOPSIA DE PRÓSTATA, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON.	UND	150,00
15	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	30,00
16	CONSULTA CARDIOLÓGICA COM DIREITO A REVISÃO ATÉ 45 DIAS A SER REALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON.	UND	600,00
17	CONSULTA COM GINECOLOGISTA - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	600,00
18	CONSULTA DERMATOLÓGICA COM DIREITO A REVISAO EM ATE 45 DIAS A SER REALIZADO NA REGIAO	UND	500,00
19	CONSULTA FONOAUDIOLÓGICA, A SER REALIZADO NA REGIÃO	UND	250,00
20	CONSULTA GINECOLOGICA COM PROCEDIMENTOS - CAUTERIZAÇÃO	UND	70,00
21	CONSULTA GINECOLOGICA COM PROCEDIMENTOS - COLPOSCOPIA	UND	70,00
22	CONSULTA GINECOLOGICA COM PROCEDIMENTOS - INSERÇÃO DE DIU	UND	70,00
23	CONSULTA GINECOLOGICA COM PROCEDIMENTOS - RETIRADA DE MATERIAL PARA BIOPSIA(COLO,VAGINA E VULVA)	UND	70,00
24	CONSULTA GINECOLOGICA COM PROCEDIMENTOS - RETIRADA DE POLIPOS ENDOCERVICAIS	UND	70,00
25	CONSULTA GINECOLOGICA COM PROCEDIMENTOS - VULVOSCOPIA	UND	70,00
26	CONSULTA NEUROLOGICA COM DIREITO A REVISÃO ATÉ 45 DIAS, A SER REALIZADA NA REGIÃO.	UND	400,00
27	CONSULTA OFTALMOLÓGICA - PROJETO OLHAR BRASIL COM DIAGNÓSTICO DE GLAUCOMA(TONOMETRIA E FUNDOSCOPIA), COM DIREITO A REVISÃO DE 30 DIAS, A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO.	UND	700,00
28	CONSULTA OTORRINOLARINGOLÓGICA COM DIREITO A REVISÃO ATE 45 DIAS, A SER REALIZADA NA REGIÃO.	UND	500,00
29	CURETAGEM PÓS ABORTO	UND	70,00
30	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO	UND	7,00
31	ECODOPLERCARDIOGRAMA COM FLUXO EM CORES, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	500,00
32	ELETROCARDIOGRAMA - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	500,00
33	ELETROENCEFALOGRAMA, A SER REALIZADO NA REGIÃO.	UND	500,00
34	ENDOSCOPIA COM HPYLORI, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON.	UND	600,00
35	ESCLEROSE DE VARIZE - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	25,00
36	ESTUDO URODINAMICO, A SER REALIZADO NA REGIÃO	UND	16,00
37	EXAME DE LARINGOSCOPIA	UND	80,00
38	EXAME NASOFIBROSCOPIA	UND	60,00
39	HIDRO RM (COLÂNGIO -RM OU URO-RM OU MIELO-RM OU SIALO-RM OU CISTOGRAFIA POR RM)	UND	5,00
40	HOLTER 24H, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	350,00
41	IMITANCIOMETRIA	UND	300,00
42	IOVERSOL 320 - AMPOLA 50ML - CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	AMP	5,00
43	M.A.P.A - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	350,00
44	MAMOGRAFIA - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	200,00
45	PREVENTIVO GINECOLÓGICO - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	200,00
46	PUNÇÃO DE TIREÓIDE - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	8,00
47	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO) - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	10,00
48	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS) - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	10,00
49	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	10,00
50	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLIQUAS) - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	10,00
51	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL) - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	10,00
52	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	10,00
53	RADIOGRAFIA DE ESÓFAGO , A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON.	UND	10,00
54	REMOÇÃO DE CERUME	UND	100,00
55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA (ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS)	UND	5,00
56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA (UNILATERAL)	UND	8,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0043/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA-RENAIS, RETROPERITÔNIO)	UND	12,00
58	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	UND	4,00
59	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	UND	8,00
60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA BASE DO CRÂNIO	UND	12,00
61	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA BOLSA ESCROTAL	UND	3,00
62	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	UND	30,00
63	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA CRÂNIO (ENCÉFALO)	UND	12,00
64	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA ESPECTROSCOPIA POR RM	UND	3,00
65	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	UND	3,00
66	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA FETAL	UND	3,00
67	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA FLUXO LIQUÓRICO ( COMO COMPLEMENTAR)	UND	3,00
68	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA MAMA (UNILATERAL)	UND	3,00
69	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA MÃO (NÃO INCLUI O PUNHO)	UND	5,00
70	RESSONANCIA MAGNETICA DIAGNOSTICA MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UND	8,00
71	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI A MÃO E ARTICULAÇÕES)	UND	8,00
72	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA ÓRBITA BILATERAL	UND	2,00
73	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	UND	3,00
74	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA PÉ (ANTEPÉ) - NÃO INCLUI TORNOZELO	UND	8,00
75	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS)	UND	3,00
76	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA PÊNIS	UND	2,00
77	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUEÍIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	UND	5,00
78	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU LOMBOSSACRAL	UND	3,00
79	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	UND	2,00
80	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA TÓRAX (MEDIÁSTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	UND	6,00
81	RETOSSIGMOIDOSCOPIA, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.	UND	50,00
82	RX ABDOME SIMPLES - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	UND	10,00
83	RX BACIA - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	UND	10,00
84	RX BRAÇO A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON	UND	10,00
85	RX COLUNA VERTEBRAL A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON	UND	10,00
86	RX CRÂNIO A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON	UND	10,00
87	RX DE CAVUN - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	UND	10,00
88	RX DE ENEMABARITADO, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.	UND	10,00
89	RX FÊMUR - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	UND	10,00
90	RX OMBRO A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON	UND	10,00
91	RX PUNHO - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	UND	10,00
92	RX TORAX A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON	UND	10,00
93	RX TORNOZELO - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	UND	10,00
94	SCAN DUPLEX DAS CARÓTIDAS	UND	5,00
95	SERINGA INJETORA DE IOVERSOL 100 ML - CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	UND	10,00
96	SERINGA INJETORA DE IOVERSOL 125 ML - CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	UND	10,00
97	SERINGA INJETORA DE IOVERSOL 75 ML - CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	UND	10,00
98	SERINGA PREENCHIDA DE GADOVERSETAMIDA 10 ML - CONTRASTE PARA RESSONANCIA	UND	12,00
99	SERINGA PREENCHIDA DE GADOVERSETAMIDA 15 ML - CONTRASTE PARA RESSONANCIA	UND	12,00
100	SERINGA PREENCHIDA DE GADOVERSETAMIDA 30 ML - CONTRASTE PARA RESSONANCIA	UND	12,00
101	SESSÃO DE FONOTERAPIA, A SER REALIZADO NA REGIÃO	UND	800,00
102	TESTE DA ORELHINHA (OTOEMIÇÃO)	UND	200,00
103	TESTE ERGOMÉTRICO - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO	UND	600,00
104	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA ABDOMEN SUPERIOR	UND	5,00
105	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA ABDOMEN TOTAL (ABDOMENS SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	UND	12,00
106	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXO)	UND	8,00
107	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	UND	3,00
108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	UND	12,00
109	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA COLUNA SEGMENTO ADICIONAL	UND	5,00
110	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA DE CRÂNIO OU SELA TÚRSICA OU ÓRBITAS	UND	20,00
111	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA DE MASTÓIDES OU ORELHAS	UND	3,00
112	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA DENTAL ( DENTASCAN)	UND	3,00
113	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA FACE OU SEIOS DA FACE	UND	3,00
114	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA PELVE OU BACIA	UND	10,00
115	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE)	UND	3,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0043/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

116	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA SEGMENTOS APENDICULARES ( BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ)	UND	3,00
117	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA TÓRAX	UND	15,00
118	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	500,00
119	UROFLUXOMETRIA, A SER REALIZADO NA REGIÃO	UND	30,00
120	UROGRAFIA VENOSA/EXCRETORA - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	80,00
121	USG ABDOMEN SUPERIOR, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON.	UND	250,00
122	USG ABDOMEN TOTAL, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON.	UND	250,00
123	USG DOPPLERFLUXOMETRES	UND	7,00
124	USG DOPPLER COLORIDO TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELA - A SER REALIZADO NA REGIÃO	UND	10,00
125	USG DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL - A SER REALIZADO NA REGIAO	UND	12,00
126	USG DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL - A SER REALIZADO NA REGIÃO	UND	12,00
127	USG ESTRUTURA SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO) A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	6,00
128	USG GANGLIOS CERVICAIS, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON.	UND	50,00
129	USG GINECOLÓGICA - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	500,00
130	USG GLOBO OCULAR-BILATERAL	UND	4,00
131	USG MAMAS, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON.	UND	500,00
132	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA - A SER REALIZADO NA REGIÃO	UND	200,00
133	USG ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE, ESCROTO, PÊNIS OU CRÂNIO) - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	8,00
134	USG PROSTATA, A SER REALIZADO NA REGIÃO	UND	60,00
135	USG TESTÍCULO, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON.	UND	35,00
136	USG TIREOIDE, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON.	UND	100,00
137	USG TRANSVAGINAL - A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO	UND	500,00
138	USG VIAS BILIARES.	UND	80,00
139	USG VIAS URINÁRIAS, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON.	UND	200,00

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2012**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE FOI PUBLICADO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2012, O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS SETORES DE LIMPEZA, INFRA-ESTRUTURA, FEIRA-LIVRE E AS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO. ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 09 DE ABRIL DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45 – (CENTRO DE MIGUEL CALMON). OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA ATRAVÉS DO SITE: [www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Miguel Calmon, 23 de março de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
**CNPJ: 13.913.363/0001-60**

## **AVISO** **PLANILHA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2012**

O PREGOEIRO PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PLANILHA DE ITENS ESTÁ DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO INFORMATIZADO QUE SERÁ UTILIZADO PARA PREENCHIMENTO NA COTAÇÃO DE ITENS, FACILITANDO A DIGITAÇÃO DO LICITANTE NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS.

O INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO DEVERÁ SOLICITAR O ARQUIVO XML, ATRAVES DE EMAIL OU NO PROPRIO SETOR DE LICITAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45 – (CENTRO DE MIGUEL CALMON). PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA ATRAVÉS DO SITE: [www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

**NO DIA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME O LICITANTE DEVERÁ LEVAR O ARQUIVO SALVO EM CD OU PEN DRIVE PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS NO SISTEMA.**

Miguel Calmon, 23 de março de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 23 de março de 2012.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2012**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

### **I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:**

ADM708/2012 – ADM0710/2012 – ADM0711/2012 – ADM0712/2012 – ADM0713/2012 – ADM0453/2012 – ADM0454/2012 – SECCUL0709/2012 – FME0749/2012 – FME0128/2012 – FMS0721/2012 – FMS0720/2012 – FMA0717/2012 – FMA0716/2012 – FMDCA0719/2012 – FMDCA0718/2012 – AGR0714/2012 – AGR0715/2012.

### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

DATA/HORÁRIO DO PREGÃO **09/04/2012 às 09:00 horas**

### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais de construção e demais materiais para a manutenção dos setores de limpeza, infra-estrutura, feira-livre e as diversas secretarias, bem como para doação a famílias carentes deste município.

### **V – PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA:**

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 5(cinco)dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

### **VI – SECRETARIAS RELACIONADAS:**

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
4. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Até 30 (dias) após o fornecimento do material, com o recebimento da autorização de faturamento.

### **IX – ANEXOS:**

**ANEXO I** – Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** – Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração, **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 44/2012

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

### 2. TIPO

- 2.1. Menor Preço Por item

### 3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais de construção e demais materiais para a manutenção dos setores de limpeza, infra-estrutura, feira-livre e as diversas secretarias, bem como para doação a famílias carentes deste município.

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

4.1. DATA/HORÁRIO DO PREGÃO **09/04/2012 às 09:00 horas**

4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas ou pessoa física cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

### 6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**6.2.3.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

**6.2.4.** O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e/ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**6.2.4.1.** Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.3.** Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**6.4.** A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

**7.1.1. ENVELOPE “A”** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.1.2. ENVELOPE “B”** – Habilitação; Número do Pregão Presencial para Registro de Preço; Objeto; Nome da licitante.

**7.2.** Os envelopes **“A” - PROPOSTA DE PREÇOS** e **“B” - HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **09/04/2012 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

**7.3.** A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

**7.4.** Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

**7.4.1.** Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

**7.4.2.** As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

**7.4.3.** Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

**7.5.** Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

**7.6.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

## 8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

**8.1.1.** Preço unitário e total de cada material cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

**8.1.2.** Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A” independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**8.1.3.** Prazo do fornecimento será até 31 de dezembro de 2012.

**8.1.4.** Obrigatoriamente a marca do produto que possui registro.

**8.2.** Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

**8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

## **9. ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os elementos do **ENVELOPE "B"** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

### **9.1.1. Habilitação Jurídica**

#### **9.1.1.1 – Pessoa Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea "b", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.1.1.2 – Pessoa Física**

a) Cópia autenticada do Registro Geral (RG);

b) Cópia autenticada do cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

### **9.1.2. Regularidade Fiscal**

#### **9.1.2.1 – Pessoa Jurídica e Trabalhista**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **9.1.2.2 – Pessoa Física**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante.

### **9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.

b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## 9.1.4. Declaração (conforme ANEXO V) – Pessoa Física e Jurídica, constando:

- a) Prazo de fornecimento do material será de até 5 dias após solicitação do setor competente;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita dos serviços;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2012**;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

**9.1.5.** Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

**9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

## 10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**10.1.** Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**10.2.** Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**10.3.** Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**10.5.** Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## 11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## 11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

**11.1.1.** Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

**11.1.2.** O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

**11.1.3.** As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

**11.1.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**11.1.5.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

**11.1.6.** No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.1.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

**11.1.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

**11.1.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.1.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1.11.** Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.1.12.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.1.13.** Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.1.13.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.13.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.1.14.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.1.15.** O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**11.1.16.** Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

## **11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.**

**11.2.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

**11.2.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

**11.2.3.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**11.3** Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

**11.4.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

**11.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato.**

**11.6.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## **12. IMPUGNAÇÃO**

**12.1.** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

## **13. RECURSO**

**13.1.** No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

**13.4.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

## **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **15. CONTRATAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

15.1 Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**

**15.3 - Quando da necessidade de contratação, a Secretaria ou Órgão constante do item IV, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.**

**15.4- Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.**

**15.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.**

**15.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.**

**15.7 - O fornecedor dos materiais deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.**

**15.8. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.**

## **16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1. O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro de 2012.**

**16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.**

## **17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**17.1.** Após o fornecimento do material.

**17.2.** O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

**17.3.** O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

**17.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados conforme o contrato.

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2.014 – MANUT DA MALHA VIARIA MUNICIPAL E DOS SERV. DE TRANSPORTE  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2.014 – MANUT DA MALHA VIARIA MUNICIPAL E DOS SERV. DE TRANSPORTE  
Elemento de Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2.004 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
Elemento de Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2.004 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2.008 – MANUT DOS SERVIÇOS URBANOS  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2.007 – MANUT FEIRA LIVRE, CENT. ABAST. MERCADO E MATADOURO  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2.006 – MANUT SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2.013 – MANUT DAS ATIV. FINC. PELO FEP/ROYALTIES E CFM  
Elemento de Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Projeto Atividade: 2.013 – MANUT DAS ATIV. FINC. PELO FEP/ROYALTIES E CFM  
Elemento de Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária: 02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES  
Projeto Atividade: 2.017 – MANUT DAS ATIV. CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES  
Projeto Atividade: 1023 – CONST. AMPL. DE UND. DESPORTIVAS E RECREATIVAS  
Elemento de Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária: 02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES  
Projeto Atividade: 2.016 – MANUT DAS ATIV. FESTIVAS CULT FOLC E DE LAZER  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2.036 – MANUT DO ENSINO SUPERIOR - UNOPAR  
Elemento de Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária: 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2.036 – MANUT DO ENSINO SUPERIOR - UNOPAR  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 1030 – CONST. E AMPL. DE ESCOLAS MUNICIPAIS  
Elemento de Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária: 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 1031 – CONST. E AMPL. DE ESCOLAS MUNICIPAIS (FUNDEB 40%)  
Elemento de Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária: 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2.018 – MANUT DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Unidade Orçamentária: 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2.022 – MANUT DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL FUNDEB 40%  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2.022 – MANUT DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL FUNDEB 40%  
Elemento de Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária: 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2.029 – MANUT. DAS ATIV. FINANC. PELO S. EDUCAÇÃO  
Elemento de Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Unidade Orçamentária: 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2.029 – MANUT. DAS ATIV. FINANC. PELO S. EDUCAÇÃO  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.047 – MANUT DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.040 – MANUT DO FUNDO M. DE SAUDE  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.041 – MANUT E CONSR DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO. MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2.045 – MANUT E CONS DO CAPS  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto Atividade: 2.055 – MANUT DO FUNDO. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Elemento de Despesa: 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Unidade Orçamentária: 02.10 – FUNDO. MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Projeto Atividade: 2.057 – MANUT DO FUNDO. M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Elemento de Despesa: 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Unidade Orçamentária: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Projeto Atividade: 2.070 – MANUT DOS SERV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Projeto Atividade: 2.070 – MANUT DOS SERV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Elemento de Despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

## 19. SANÇÕES

**19.1.** A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não assinar a ata de registro de preço;
- b) Não celebrar o contrato;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**19.2.** Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

**19.3.** O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**19.3.1. Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**19.3.2. Multas** de até:

**19.3.2.1.** Por atraso no fornecimento do material fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

**19.3.2.2.** Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

**19.3.3.** Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

**19.3.3.1.** até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

**19.3.3.2.** até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

**19.3.4. A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

**19.4.** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**19.5.** As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

**19.6.** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

**19.7.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

**20.2.** A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

**20.3.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**20.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**20.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**20.9.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

**20.10.** Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

**20.11.** É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**20.12.** A licitante vencedora obriga-se a **fornecer os materiais** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

**20.13.** As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

## **21. FORO**

**21.1.** Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22. ANEXOS DO EDITAL**

**22.1.** ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

**22.2.** ANEXO II- Minuta de Contrato;

**22.3.** ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

**22.4.** ANEXO IV- Modelo de Credencial;

**22.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração;

**22.6.** ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.

**22.7.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 23 de março de 2012

Francisco Silva Mota  
Pregoeiro Oficial

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, CPF nº. \_\_\_\_\_daqui por diante designada CONTRATANTE e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE** – O objeto deste contrato é o fornecimento de materiais para manutenção de diversas secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO** – Fica a **CONTRATADA** A contratada se obriga a iniciar a fornecer o material em no máximo 5(cinco)dias apos o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante ate o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da conclusão do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** – O contrato de fornecimento de material, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** – Este Contrato atende a ata de registro de preço, o PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão nº. 44/2012**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),conforme especificação de quantitativos e valores expressos no anexo I deste contrato e de acordo a quantidade fornecida no mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais, quando couber, da sede da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos para pagamento da prestação de serviço são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: .....

Projeto Atividade: .....

Elemento de Despesa: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES** – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO** – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material fornecido pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL** - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO** - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2012

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.

Miguel Calmon/Ba., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
NESTA

### C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório (**Pregão Presencial 44/2012**), em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

### **DECLARAÇÃO**

#### **Declaro para os devidos fins que:**

- a) Que o prazo para o fornecimento do material é de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do serviço;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência 31 de dezembro de 2012;
- h) O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº. \_\_\_\_\_ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

---

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA  
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO N°	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS
----------------------	------------------------------

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca do produto	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
(...)						

--	--	--	--	--	--	--

**Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal**

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

**PREGÃO PRESENCIAL : 0044/2012**

**Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório**

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	ABRAÇADEIRA, GALVANIZADA 3" - ROSCA SEM FIM	UND	6,00
2	ADAPTADOR DE 1/2	UND	30,00
3	ADAPTADOR PARA TOMADA - MODELO VELHO PARA NOVO	UND	110,00
4	ADAPTADOR PARA VASO SANITÁRIO (SPUD)	UND	10,00
5	ADAPTADOR, de ferro para válvula de sucção 3"	UND	8,00
6	ADAPTADORES EM PVC DE 20 MM X 1/2 LR	UND	100,00
7	ADAPTADORES EM PVC DE 25 MM X 3/4 LR	UND	60,00
8	ADUELA EM MADEIRA MISTA, PARA JANELA, 13 CM	CJ	260,00
9	ADUELA EM MADEIRA MISTA, PARA PORTA, LARGURA 13 CM	CJ	270,00
10	ALICATE DE PRESSÃO, EM AÇO CARBONO TAMANHO 10 POLEGADAS	UND	7,00
11	ALICATE EM AÇO CARBONO, TAMANHO 8 POLEGADAS	UND	11,00
12	ALICATE universal, 8 polegadas, cabo isolado para 1.000 volts.	UND	1,00
13	ALICATE, bico de papagaio grande	UND	1,00
14	ALIZAR DE MADEIRA DE LEI, 10,80M O JOGO - LARGURA 5CM	JG	20,00
15	ARAME de aço, recozido n. 18.	KG	171,00
16	ARAME FARPADO 250 M	RL	13,00
17	ARAME FARPADO 500 M	RL	41,00
18	ARAME GALVANIZADO Nº12	KG	40,00
19	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	67,00
20	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	KG	93,00
21	ARAME GALVANIZADO Nº14	KG	80,00
22	ARAME PARA SOLDA A OXIGÊNIO - 1,59 MM	KG	6,00
23	ARAME, n. 20.	K	80,00
24	ARCO, de serra, regulavel ate 12 polegadas.	UND	2,00
25	AREIA GROSSA LAVADA	M3	608,00
26	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA. - PACOTE COM 20KG	PC	121,00
27	ARREBITE	UND	300,00
28	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA; ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS; TAMPA E ASSENTO EM POLIETILENO FORMATO OVAL, TAMANHO ADULTO; FÁCIL AJUSTE DO ASSENTO AOS ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO VASO; ADAPTÁVEL A TODOS OS VASOS SANITÁRIOS DO MERCADO.	UND	352,00
29	AVENTAL, EM COURO PARA SOLDADOR (0,90X0,60)	UND	3,00
30	AZULEJO, tipo A, liso, na cor branca, dimensoes 15 x 15cm.	M2	200,00
31	BALDE DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 15 L	UND	6,00
32	BALDE PARA CONCRETO, PLÁSTICO, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UND	57,00
33	BALDE PLASTICO DE 200 LITROS COM TAMPA (TUNEL)	UND	8,00
34	BARBANTE, ROLO COM 1 KG.	RL	203,00
35	BARRA CHATA 5/16 X 1/8	UND	20,00
36	BARRA CHATA, DIÂMETRO 5/8 X 1/8	UND	20,00
37	BARRA DE FERRO 4.2"	UND	50,00
38	BARRA DE FERRO ACHATADA 2" - BARRA COM 6MT	UND	20,00
39	BARRA DE FERRO REDONDO DIAMETRO 3/8".	UND	20,00
40	BARRO BRANCO, (ARENOSO)	M3	583,00
41	BARRO VERMELHO	M3	18,00
42	BARROTE 6M 7X7	M	150,00
43	BARROTE, EM MADEIRA 6 CM X 6 CM	M	500,00
44	BASCULANTE EM ALUMINIO, COR FOSCA, TIPO MODULADO, COMPLETO, INCLUSIVE VIDROS, CONVENCIONAL OU PIVOTANTE MEDINDO 50 X 60	UND	140,00
45	BICA DE ZINCO C/ 40CM	M	24,00
46	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS	UND	105.000,00
47	BOCAL DE LOUÇA PARA LAMPADA E27	UND	202,00
48	BOCAL PARA LAMPADA COM RABICHO E27	UND	230,00
49	BÓIA DE 3/4 EM PVC PARA CAIXA D'AGUA	UND	15,00
50	BOIA PVC 1/2" PARA CAIXA D'AGUA	UND	406,00
51	BOTA DE BORRACHA - CANO CURTO (BRANCA)	PR	4,00
52	BOTA DE BORRACHA - CANO LONGO (PRETA)	PR	148,00
53	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, CANO CURTO	PR	12,00
54	BOTA DE COURO CANO CURTO COM SOLADO DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTE LARGO, COM BICO DE AÇO - EXCLUSIVO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTAS E MECÂNICOS	PR	25,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0044/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

55	BOTAS DE COURO, CANO CURTO, SOLADO DE BORRACHA RESISTENTE	UND	96,00
56	BRITA FINA	LT	1.700,00
57	BRITA GROSSA - LATA	LT	1.680,00
58	BROCHA GRANDE PARA PINTURA	UND	145,00
59	BUCHA Nº6 NYLON - COM PARAFUSO	UND	100,00
60	BUCHA Nº8 - PARAFUSO	UND	50,00
61	BUCHAS DE REDUÇÃO 25 X 20MM	UND	60,00
62	BUCHAS DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2	UND	40,00
63	CABO DE AÇO 3/8	M	40,00
64	CABO DE AÇO 5/16	M	20,00
65	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	UND	6,00
66	CADEADO 35 mm, em latao, com trava dupla, cilindro em latao, trafilado, mola e haste em aço inoxidavel, com duas chaves, anti-furto.	UND	40,00
67	CADEADO em latao, segredo unico, haste em metal cromado, tamanho de 30 mm.	UND	187,00
68	CADEADO, em latao, 20 mm, com trava dupla, cilindros em latao, trafilado, mola e haste em aço inoxidavel, com duas chaves, anti-furto.	UND	72,00
69	CADEADO, em latao, 25 mm, com trava dupla, cilindros em latao, trafilado, mola e haste em aço inoxidavel, com duas chaves, anti-furto.	UND	45,00
70	CADEADO, em latao, 40 mm, com trava dupla, cilindros em latao, trafilado, mola e haste em aço inoxidavel, com duas chaves, anti-furto.	UND	42,00
71	CADEADO, em latao, 50 mm, com trava dupla, cilindros em latao, trafilado, mola e haste em aço inoxidavel, com duas chaves, anti-furto.	UND	117,00
72	CAIXA DE LUZ 4X2 PLÁSTICA	UND	14,00
73	CAIXA PADRONIZADA DA LINHA EXTERNA COM UMA TOMADA PARA TELEFONE	UND	5,00
74	CAIXA PARA CORREIO em Alumínio com abertura traseira para fixar em Grade. ou Embutir na parede, SEM CHAVE. Capacidade para Cartas 1/2 A4.	UND	1,00
75	CAIXA para hidrômetro - seguindo padrão EMBASA.	UND	40,00
76	CAL. VIRGEM SACO COM 20KG	SC	430,00
77	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE LIXO 3.25-8	UND	73,00
78	CANCELA DE MADEIRA MISTA 1,80 X 2 M	M	28,80
79	CANCELA 1,20 X 1,0M - DE MADEIRA MISTA	M	6,00
80	CANCELA DE MADEIRA MISTA 3,00M X 1,70	M	4,00
81	CANCELA DE MADEIRA MISTA COM 1,20 X 2 M	M	4,80
82	CANELETA PARA EMBUTIR FIO ELÉTRICO	UND	60,00
83	CAPA, para chuva, em PVC (material resistente), na cor amarela, com manga longa, aba no pescoço e capuz, tamanho G.	UND	20,00
84	CAPS SOLDÁVEL EM PVC DE 20 MM	UND	40,00
85	CAPS SOLDÁVEL EM PVC DE 25 MM	UND	40,00
86	CARBORETO PARA SOLDA A OXIGÊNIO.	KG	13,00
87	CÁRECO PLÁSTICO (P/PEDREIRO)	UND	12,00
88	CARRO, de mão, capacidade mínima 50 litros, cacamba em aço SAE 1010/1020, com pneu de câmara inflável.	UND	47,00
89	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento	UND	7,00
90	CAVADOR reto, em aço carbono, com cabo em madeira com 1, 50 m de comprimento.	UND	13,00
91	CERÂMICA TIPO A, PARA REVESTIMENTO PEI III	M2	200,00
92	CHAPA de ferro, para fogão 3 bocas	UND	12,00
93	CHAPA GROSSA 16MM - 2M X 1M	UND	4,00
94	CHAPA RAIADA GALVANIZADA 0,50X1,10X6,000	UND	6,00
95	CHAPA RESINADA 15MM (MADEIRITE)	UND	80,00
96	CHAPA RESINADA 9MM (MADEIRITE)	UND	63,00
97	CHAVE MAGNÉTICA, trifásica 5cv, 380V, partida magnética	UND	2,00
98	CHAVE MAGNÉTICA, trifásica 7,5cv, 440V, partida magnética	UND	2,00
99	CHIBANCA COM CABO	UND	6,00
100	CHUVEIRO, em plástico, crivo e tubo em plástico com bitola de 1/2".	UND	235,00
101	CHUVEIRO.ELETRICO RESISTENCIA 220 VOLTS - LINHA POPULAR	UND	5,00
102	CIMENTO branco	KG	205,00
103	CIMENTO, SACO COM 50 KG	SC	3.557,00
104	COLA EPOXI 100G	UND	80,00
105	COLA PARA MADEIRA 100 GRAMAS	UND	60,00
106	COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	274,00
107	COLHER, DE PEDREIRO, 9 POLEGADAS, EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA.	UND	7,00
108	COMBOGO DE CIMENTO 50CMX25CM.	UND	10,00
109	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	15,00
110	CONECTOR, ELETRICO 16MM	UND	100,00
111	CORANTE LÍQUIDO - CORES VARIADAS	UND	85,00
112	CORDA DE NAYLON - 3/8	KG	17,00
113	CORDA DE NYLON 16MM	KG	40,00
114	CORDA DE NYLON DE 10MM	KG	50,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0044/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

115	CORDA DE SEDA ESPESSURA 10MM	K	130,00
116	CORDA DE SISAL - TRANÇADA, 3/8	KG	90,00
117	CORRENTE PARA CADEADO 3/16	K	40,00
118	CREOLINA LATA C/1L	UND	244,00
119	CUPINICIDA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	30,00
120	DESCARGA, DE SOBREPOR, PARA SANITARIO, COMPLETA, COM TUBO EM PVC, ENGATE 30CM E SPUD DE BORRACHA	UND	476,00
121	DISJUNTOR DE 30A MONOFÁSICO	UND	10,00
122	DOBRADIÇA 3"X 2" ZINCADA CARTELA C/ 3UND-COM PARAFUSO	CJ	579,00
123	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"1/2-COM PARAFUSO	PR	30,00
124	DOBRADIÇAS PARA JANELA C/2 UND ZINCADA 2,5"-COM PARAFUSO	PR	390,00
125	ELETRODO 3,25MM	KG	10,00
126	EMULSÃO ASFÁLTICA COM ELASTÔMERO - COR PRETA GALÃO 3600L	UND	3,00
127	ENGATE PLÁSTICO de 30cm x 1/2	UND	310,00
128	ENGATE PLÁSTICO DE 40	UND	20,00
129	ENXADA, EM AÇO, COM CABO EM MADEIRA 2,5 LIBRAS	UND	34,00
130	ESCADA, AÇO, DUPLA ABERTURA EM A, COM 7 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND	3,00
131	ESPELHO PARA SANITARIO 40X60cm	UND	7,00
132	EXTENSÃO 05 METROS, CABO PP 2 X 2,5 MM2, COM DUPLA ISOLACAO, TERMINAIS EM LATAO, PARA TRES APARELHOS - 'PADRÃO NOVO	UND	10,00
133	EXTENSAO, ELETRICA, 05 METROS, CABO PP 2 X 0,50 MM2, COM DUPLA ISOLACAO, TERMINAIS EM LATAO, PARA TRES APARELHOS - 'PADRÃO NOVO	UND	35,00
134	FACÃO Nº 16	UND	5,00
135	FACAO, de 18 polegadas, lamina em aco carbono SAE 1070, sem bainha.	UND	4,00
136	FACAS PARA MAGAREFE INOX 7"	UND	12,00
137	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 195 MM (COMPRIMENTO) X 70 MM (PROFUNDIDADE) X 22 MM (ESPESSURA), COM 02 CHAVES.	UND	6,00
138	FECHADURA DE SOBREPOR COMUM, EM AÇO CROMADO E CHAVE AÇO	UND	410,00
139	FECHADURA IDE EMBUTIR EM LATÃO PARA PORTA - INTERNA	UND	308,00
140	FECHADURA INTERNA EM LATÃO PARA DIVISORIA	UND	25,00
141	FECHADURA PARA PORTÃO EM LATÃO COM TRINCO	UND	63,00
142	FERRO 3/16 BARRAS C/12M	UND	340,00
143	FERRO CHATO, DIÂMETRO 5/8 X 1/8	BAR	5,00
144	FERRO, DIÂMETRO 1/4, LISO	BAR	40,00
145	FERRO, DIÂMETRO 3/8"	BAR	35,00
146	FERROLHO 3", ZINCADO, COM PARAFUSOS	UND	385,00
147	FERROLHO 6 CM ZINCADO, CARTEADO COM PARAFUSO	UND	376,00
148	FERROLHO em aco galvanizado, tipo targeta, 2 polegadas, com parafusos. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	25,00
149	FIO 2 X 1,5MM FLEXIVEL	M	200,00
150	FIO 4MM RÍGIDO	M	300,00
151	FIO FE 100	RL	3,00
152	FIO FLEXÍVEL 2 X 2,50 MM2	M	400,00
153	FIO FLEXÍVEL Nº14 - 1,5MM	RL	100,00
154	FIO RÍGIDO 2,5 MM	M	1.740,00
155	FIO RÍGIDO 4MM.	M	1.300,00
156	FIO RÍGIDO DE 1,5MM	M	1.020,00
157	FIO RÍGIDO FE100	M	50,00
158	FITA CREPE ROLO COM 50 METROS	RL	73,00
159	FITA PLÁSTICA PARA EMBALAGEM	K	100,00
160	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10 M	UND	210,00
161	FITA, isolante, convencional, plastica, anti-chama, cor preta, alta aderencia, dimensao 19 mm x 20 m. Embalagem: em rolo.	RL	249,00
162	FITA, ISOLATE, COR PRETA, ALTA ADERENCIA, DE AUTO FUSÃO 10M	UND	22,00
163	FLANGE DE 20 1/2 - PVC	UND	250,00
164	FLANGE DE 25" 3/4 - PVC	UND	25,00
165	FOICE COM CABO	UND	7,00
166	FOLHA DE COMPENSADO DE 10MM	UND	55,00
167	FOLHA DE COMPENSADO DE 15MM	UND	30,00
168	FOLHA DE COMPENSADO DE 5MM	UND	50,00
169	FOLHA DE ZINCO 60CM	M	240,00
170	FORRO DE PVC BRANCO 200MM	M2	560,00
171	FUNDO GALVANI - 01 LITRO	LT	20,00
172	GRADE DE PROTEÇÃO FERRO 3/8 - COM ESPAÇO DE 10CM	M2	52,00
173	GRAMPO PARA MADEIRA (FIXAÇÃO DE FIOS ELETRICOS)	CX	10,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0044/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

174	GRAMPO P/CERCA POLIDO 19X11MM (ARAME FARPADO)	KG	32,00
175	GRAMPO PARA FIO - COMUM	PC	252,00
176	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 1.20M	UND	10,00
177	HERBICIDA a base de glifosato. Embalagem: contendo um litro.	UND	60,00
178	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA DE SOBREPOR - NOVO PADRÃO	UND	165,00
179	INTERRUPTOR DE SOBREPOR C/ CHAPUZ	UND	206,00
180	INTERRUPTOR PLÁSTICO COM 1 TECLA -DE EMBUTIR COM PLACA	UND	60,00
181	INTERRUPTOR PLÁSTICO COM 2 TECLAS -DE EMBUTIR COM PLACA	UND	70,00
182	JANELA 1,00 X 1,20 - ALMOFADA, TIPO MASSARANDUBA	UND	35,00
183	JANELA ALMOFADA 0,80X1,20 - MADEIRA MISTA	UND	400,00
184	JANELA DE ALMOFADA 0,80CMX1,20CM- TIPO MASSARANDUBA	UND	32,00
185	JANELA DE CALHA 0,70X1,10	UND	200,00
186	JANELA, MADEIRA MISTA, 1,10X1,10	UND	20,00
187	JOELHO 1/2 PVC ROSCA	UND	70,00
188	JOELHO 20MM PVC LISO	UND	600,00
189	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	10,00
190	JOELHO PVC 20 X 1/2 COM ANEL	UND	480,00
191	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM	UND	350,00
192	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM	UND	290,00
193	JOELHOS PVC DE 25 MM	UND	110,00
194	JOELHOS PVC DE 32 MM	UND	65,00
195	KIT, DE CHAVE COMBINADA BOCA X ESTRELA AÇO FORJADO DA 6 Á 22-CONTEM 12 UNIDADES, TODAS EM MILÍMETROS DO NUMERO: 6 AO 22 MILÍMETRO. - NAS MEDIDAS 6,7,8,9,10,11,12,13,14,17,19,22 MM.	UND	1,00
196	KIT,CHAVE DE FENDA 6X14, 6X3/16, 5X5/16	UND	2,00
197	LAJOTA CERAMICA PARA LAJE PRÉ MOLDADA	UND	4.000,00
198	LÂMINA DE AÇO PARA SERRA DE CARÇAÇA 65 CM	UND	10,00
199	LAMINA DE SERRA, DIMENSÃO 12", AÇO RAPIDO ESPECIAL PARA CORTES EM AÇOS DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	58,00
200	LAMPADA comum, convencional, bulbo cristal claro, tipo pera, com filamento de tungstenio, 100 watts, base E27, 220 volts. - Material conforme norma NBR 5115_5387	UND	30,00
201	LAMPADA ECONOMICA 25W.	UND	10,00
202	LAMPADA ECONOMICA 30W.	UND	100,00
203	LÂMPADA ECONÔMICA 45W	UND	310,00
204	LAMPADA ECONOMICA 48W.	UND	40,00
205	LAMPADA FLUORESCENTE 40W.	UND	242,00
206	LÂMPADA FLUORESCENTE 60 W.	UND	100,00
207	LAMPADA fluorescente, eletronica compacta, 20w	UND	40,00
208	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	UND	410,00
209	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	UND	560,00
210	LAMPADA mista de 160	UND	10,00
211	LAMPADA, fluorescente, germicida, descarga de vapor de mercurio a baixa pressao, radiacao através de raios ultra violeta de baixo comprimento de onda UV-90, potencia 30 W, 220 Volts. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	100,00
212	LAMPADA, INCANDESCENTE, BULBO DE CRISTAL CLARO, TIPO PERA, COM FILAMENTO DE TUNGSTENIO, 40 WATTS, BASE E-27, 220 VOLTS. MATERIAL CONFORME NORMA NBR 5115_5387.	UND	50,00
213	LAVANDERIA DE MÁRMORE ARTIFICIAL - MEDINDO 1.20 COM 02 CUBAS	UND	11,00
214	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO, TAMANHO MÉDIO. LOUÇA	UND	4,00
215	LAVATÓRIO PLÁSTICO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA VÁLVULA E PARAFUSOS C/ BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UND	300,00
216	LINHA DE MADEIRA DE 6CM X 12CM MISTA	M	1.852,00
217	LINHA MASSARANDUBA 6cm X 12cm	M	480,00
218	LIXA DE FERRO Nº 36.	UND	30,00
219	LIXA Nº4 PARA FERRO	UND	20,00
220	LIXA PARA MASSA Nº100	UND	450,00
221	LIXA PARA MASSA Nº 80	UND	730,00
222	LIXA PARA PAREDE Nº 120	UND	50,00
223	LIXA, para ferro, n. 40.	UND	30,00
224	LIXA, para madeira, n. 60.	FL	210,00
225	LIXEIRA PLASTICA COM TAMP AACIONAVEL, COM PEDAL, CAPACIDADE DE 15L	UND	15,00
226	LONA LEVE, AZUL, 2X2M	UND	200,00
227	LONA plastica, na cor preta, com 200 micras de espessura e 4,0 metros de largura.	M	220,00
228	LONA plastica, preta, com 6m de largura	M	50,00
229	LONA, leve, plástica 4x4	UND	10,00
230	LUVA DE REDUÇÃO 25X20 PVC	UND	10,00
231	LUVA DE REDUÇÃO 25X20	UND	10,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0044/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

232	LUVA EM PVC REVESTIDA EM ALGODÃO ATÉ O OMBRO 65CM	PR	30,00
233	LUVA LR SOLDAVEL 1/2	UND	80,00
234	LUVA PVC CANO CURTO	PR	40,00
235	LUVA PVC DE 20 MM	UND	210,00
236	LUVA PVC DE 25 MM	UND	40,00
237	LUVA PVC DE 32 MM	UND	20,00
238	LUVA PVC LONGA COM FORRO RESISTENTE	PR	15,00
239	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	PR	2,00
240	LUVA, de borracha, cano medio	PR	60,00
241	LUVAS DE 25 X 3/4	UND	20,00
242	MACHADO 3.5 LIBRAS COM CABO	UND	3,00
243	MADEIRA DE LEI, tipo ipê em açoalho	M3	1,00
244	MADEIRITE 9MM	FL	50,00
245	MADEIRITE VERMELHO	UND	13,00
246	MANGUEIRA CRISTAL 3/4, TRANSPARENTE PARA AGUA 2MM	M	200,00
247	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL, (MANGOTE) 3"	M	25,00
248	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL, 4" (MANGOTE)	M	50,00
249	MANGUEIRA PRETA 1"	M	500,00
250	MANGUEIRA PRETA 2"	M	300,00
251	MANGUEIRA PRETA 3/4 - DE BOA QUALIDADE	M	500,00
252	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO - 20MM	M	300,00
253	MANGUEIRA SE SUCÇÃO AZUL 2" (MANGOTE)	M	25,00
254	MANGUEIRA, TRANSPARENTE, PARA ÁGUA, CRISTAL 1/2 X2MM	M	810,00
255	MANILHA DE BARRO, PARA CHAMINÉ, 70CM DE COMPRIMENTO	UND	32,00
256	MANILHA DE CONCRETO D= 0,40	UND	30,00
257	MANILHA DE CONCRETO D= 0,60	UND	20,00
258	MANILHA DE CONCRETO D= 0,80	UND	14,00
259	MANILHA DE CONCRETO D= 1M	UND	12,00
260	MARRETA 5 KG - COM CABO	UND	5,00
261	MARRETA DE FERRO PESANDO 3KG COM CABO DE MADEIRA	UND	1,00
262	MARRETA DE FERRO PESANDO 500G COM CABO DE MADEIRA	UND	1,00
263	MARRETA em aco carbono forjado, de 2 kg, com cabo	UND	6,00
264	MARTELO, CABO EM MADEIRA, COM 25MM, PARA CARPINTEIRO	UND	6,00
265	MASCARA DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E MAL CHEIRO PARA OPERADORES DE MÁQUINAS E COVEIROS. ACOMPANHADA COM 6 FILTROS RESERVA COM SUPORTE DE CABEÇA	UND	40,00
266	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVL EMBALAGEM COM 10UND	UND	105,00
267	MASCARA, PARA SOLDADOR, DE SOLDA ELETRICA, COM VISOR FUMÉ, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. ADAPTA-SE A TODOS OS FORMATOS E TAMANHOS DE ROSTO, COM SUPORTE DE CABEÇA.	UND	3,00
268	MASSA ACRÍLICA 3600ML	GL	50,00
269	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT	21,00
270	MASSA CORRIDA PVA 3600ML	GL	51,00
271	MASSA PARA VIDRO	KG	30,00
272	MASSA PLÁSTICA 500GR	UND	14,00
273	MDF 15 mm 1 face branco 2,75 x 1,83	UND	20,00
274	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PLASTICO	UND	6,00
275	PÁ QUADRADA, COM CABO	UND	10,00
276	PA, com cabo, tipo bico, N-03.	UND	29,00
277	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO - COM TODAS AS PEÇAS PARA FUNCIONAMENTO	UND	170,00
278	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO.	UND	20,00
279	PAPELEIRA DE SOBREPOR, FABRICADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE A TODA PROVA. ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.	UND	280,00
280	PARAFUSO COM BUCHA Nº. 8 - ROSCA SOBERBA	UND	200,00
281	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3" COM PORCA	UND	200,00
282	PARAFUSO PARA TELHA CIMENTO AMIANTO 1.10 X 1,53M X 6MM	UND	70,00
283	PARAFUSO PARA VASO Nº10, COM BUCHAS PLASTICAS, CONJUNTO COM 2 UNIDADES.	CJ	310,00
284	PASTA, marca fria, tubo com 200 ml	UND	12,00
285	PEDRA BRUTA	M3	422,00
286	PENEIRA GRANDE DE ARAME (FEIJÃO) ARO 70	UND	6,00
287	PIA INOX COM 2 CUBAS E VALVULA L=2,00M	UND	4,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0044/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

288	PIA MÁRMORE ARTIFICIAL 1,40M	UND	10,00
289	PIA, MÁRMORE SINTÉTICO 1,6 M	UND	100,00
290	PIA, MÁRMORE SINTÉTICO L=1,00 M	UND	100,00
291	PICARETA de pa larga, com cabo.	UND	15,00
292	PINCEL 1" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	8,00
293	PINCEL 2" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	110,00
294	PINCEL 3" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	38,00
295	PINCEL 4" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	40,00
296	PINCEL com cerdas de nylon, n. 20, para pintura em tecido. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	20,00
297	PINCEL com cerdas de pelo de orelha de boi, n. 12, para restauração de obras de arte. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20,00
298	PINCEL com cerdas de pelo sintético, n. 08, para pintura em tela. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20,00
299	PINCEL PARA LETREIRO Nº 24	UND	5,00
300	PISO CERÂMICO TIPO A - PEY 5	M2	2.200,00
301	PITO DE FERRO DE ROSCA COM VALVULA PARA CAMARA DE AR DE CARRINHO DE MÃO E BICICLETA	UND	60,00
302	PLUG 3/4	UND	10,00
303	PLUGS DE 1/2	UND	60,00
304	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8	UND	93,00
305	PORTA ALMOFADA 0,80X2,20 - MADEIRA MISTA	UND	220,00
306	PORTA ALMOFADADA 0,60 X 2,20 - TIPO MASSARANDUBA	UND	30,00
307	PORTA ALMOFADADA 0,70 X 2,20 - TIPO MASSARANDUBA	UND	28,00
308	PORTA ALMOFADADA 0,80 X 2,20 - TIPO MASSARANDUBA	UND	65,00
309	PORTA CADEADO 4"	UND	56,00
310	PORTA DE CALHA 0,70X2,10	UND	203,00
311	PORTA DE CALHA 0,80X2,10	UND	310,00
312	PORTA DE DIVISÓRIA, PROJETADAS PARA DIVIDIR ESPAÇOS COMERCIAIS COM PRATICIDADE E INTELIGÊNCIA. OS PAINÉIS SE ADAPTAM AOS MAIS VARIADOS AMBIENTES E PROPORCIONAM EXCELENTE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO,IMUNES A CUPIM, MOFO E CORROSÃO, COMPLETA, COM FECHADURA E DOBRADIÇAS TAM 0,80X2,10	UND	2,00
313	PORTA SABÃO LÍQUIDO	UND	2,00
314	PORTA SABONETE DE PAREDE, EM ACRILICO	UND	230,00
315	PORTA SANFONADA 0,70CM	UND	1,00
316	PORTA SEMI - OCA PARA INTERIOR 0,80 X 2,10M	UND	5,00
317	PORTA, calha 60x2,10.	UND	183,00
318	PORTÃO DE FERRO 2,6X2,0 M, BARRA CHATA (1.1/4)"POR 1/8" E BARRA REDONDA DE 1/2" A CADA 8,0CM	M2	10,00
319	POSTE DE MADEIRA PÉ DIREITO 18 X 15 X 3,0	UND	20,00
320	POSTE EM CIMENTO 6 M, MODELO PADRÃO PARA REDE ELÉTRICA - APROVADO PELA COELBA	UND	30,00
321	PREGO 1 1/2 X 13 COM CABECA.	KG	118,00
322	PREGO 11 X 11.	KG	10,00
323	PREGO 12 X 12 CM, COM CABEÇA	KG	17,00
324	PREGO 14 X 21, COM CABEÇA	KG	120,00
325	PREGO 15 X 15	KG	10,00
326	PREGO 15 X 18	KG	287,00
327	PREGO 18 X 21	KG	50,00
328	PREGO 18X27	KG	10,00
329	PREGO 18X27 PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO	KG	10,00
330	PREGO 3X9, COM CABEÇA	UND	175,00
331	PREGO 4" X 5 (2,1X45)	KG	15,00
332	PREGO SEM CABEÇA 11X11 PARA FORRO	KG	10,00
333	PREGO, 2 1/2 x 10 com cabeça.	KG	27,50
334	PROTETOR PARA OUVIDOS CONTRA BARULHO DE MOTORES - POLUIÇÃO SONORA -	UND	5,00
335	RALO CIRCULAR PVC 40 CM	UND	232,00
336	RALO QUADRADO PVC 40CM	UND	10,00
337	RASTELO PARA JARDIM, CABO EM MADEIRA 14 DENTES	UND	8,00
338	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA 2 LÂMPADAS DE 40W ELETRONICO	UND	10,00
339	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 20W	UND	10,00
340	REFLETOR retangular, em aluminio, para lampada halogena de 1000 wats, com suportes para fixação.	UND	15,00
341	REGISTRO DE 20 MM, ESFERA	UND	370,00
342	REGISTRO PARA ÁGUA 3/4 ESFERA	UND	12,00
343	REGISTRO, DE PRESSAO 1/2" - PLASTICO	UND	40,00
344	REGISTRO, PLASTICO AZUL 75 GAVETA	UND	8,00
345	REGISTROS DE 25 MM, ESFERA	UND	40,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0044/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

346	REJUNTE - PACOTE 1K	KG	1.700,00
347	RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 1000L EM FIBRA	UND	60,00
348	RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 500L EM FIBRA	UND	253,00
349	RESERVATORIO COM CAPACIDADE PARA 5000L EM FIBRA	UND	23,00
350	RESERVATÓRIO DE FIBRA - 2000 L	UND	5,00
351	RESERVATÓRIO DE FIBRA - 250L	UND	10,00
352	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO PEI III	UND	3.000,00
353	RIPÁ, EM MADEIRA MISTA, DIMENSOES 5 X 2 CM	M	14.650,00
354	RIPÃO 3X4	M	60,00
355	RIPÃO EM MADEIRA MISTA 3,5cm x 5,00cm	M	8.700,00
356	RIPÃO PARA CURRAL 12X3	M	50,00
357	RODA FORRO PVC.	M	100,00
358	RODA PARA CARRINHO DE LIXO - JANTE ARO 8	UND	6,00
359	RODO COM BORRACHA PRETA DUPLA - CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE	UND	4,00
360	RODO GRANDE, REFORÇADO, PARA TRABALHAR COM CONCRETO	UND	18,00
361	ROLAMENTO PARA CARRO DE MÃO DE LIXO REF 6203 E 6302	UND	40,00
362	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA COM 23 CM, COM HASTE	UND	105,00
363	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 23 CM - SEM HASTE	UND	20,00
364	ROLO para pintura, em espuma, com 9 cm.	UND	194,00
365	SELO MECÂNICO 1 1/4	UND	240,00
366	SELO MECÂNICO 3/4	UND	10,00
367	SELO MECÂNICO MOLA LONGA 3/4"	UND	10,00
368	SELOS mecanicos 1"	UND	4,00
369	SERROTE Nº20	UND	2,00
370	SERROTE, lamina em aço inox temperado, 16 polegadas.	UND	3,00
371	SIFÃO COPO PIA/LAV 40 MM	PC	20,00
372	SIFÃO GOGO DE EMA 50MM	UND	50,00
373	SIFÃO GOGO DE EMA, 40MM	UND	310,00
374	SIFÃO SIFONADO 1"	UND	20,00
375	SOLVENTE, LATA COM 5 L	UND	17,00
376	SUPORTE PARA TOALHA DE PAPEL DE PAREDE	UND	2,00
377	TABUA DE MADEIRA MISTA 30 CM.	M	760,00
378	TALHADEIRA, em aço, dimensoes 3/4 (espessura) x 30 cm (comprimento). Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	3,00
379	TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA RAMPA (40X40)	UND	10,00
380	TÊ 50 MM AZUL - IRRIGAÇÃO	UND	2,00
381	TÊ DE 75 MM AZUL	UND	2,00
382	TE IRRIG 50 X 10.	UND	20,00
383	TÊ PVC DE 20 MM PARA ÁGUA	UND	140,00
384	TÊ PVC DE 25 MM	UND	50,00
385	TÊ PVC DE 32 MM	UND	40,00
386	TE PVC ESGOTO 100 MM	UND	222,00
387	TÊ PVC ESGOTO 40 MM	UND	230,00
388	TE PVC ESGOTO 50 MM	UND	126,00
389	TÊ, PVC TRI POLAR - ELETRICO	UND	89,00
390	TELA DE ARAME PARA PINTO, GALVANIZADA, TRANCADA, MALHA 1,5 POLEGADAS, LARGURA 2,0 M.	M2	50,00
391	TELA DE NYLON DE 1,0 X 50	M	100,00
392	TELA GROSSA PARA ALAMBRADO - ARAME GALVANIZADO 2", FIO 12, MALHA 2,5 X 2,5"	M	300,00
393	TELHA CERAMICA, NA COR VERMELHA, COM TRAVA PARA EVITAR DESLOCAMENTO, DIMENSOES 47 X 14 COM CUMEEIRA E BOCA DE TELHA	UND	26.000,00
394	TELHA CIMENTO AMIANTO 1.10 X 1,53M X 6MM	UND	70,00
395	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 0,50X2,44	UND	300,00
396	TELHA TRANSPARENTE DE 2 ONDAS	UND	25,00
397	TELHA TRANSPARENTE DE UMA ONDA	UND	40,00
398	TELHA, ceramica, comum da região	MI	160,00
399	THINER ACABAMENTO	LT	24,00
400	TIJOLOS	UND	388.000,00
401	TINTA A BASE D'ÁGUA NA COR PRETA	KG	50,00
402	TINTA A OLEO, NA COR BRANCA EMBALAGEM GALAO COM 3,6 LITROS.	UND	8,00
403	TINTA EM PÓ VEGETAL - FARDO COM 20KG	FD	723,00
404	TINTA ESMALTE BRILHANTE AMARELO, GALÃO COM 3,6L	GL	20,00
405	TINTA ESMALTE BRILHANTE VERDE, GALÃO COM 3,6L	GL	50,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0044/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

406	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GALÃO 3,6L - COM RENDIMENTO 50M²	UND	98,00
407	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE ESCOLAR GALÃO 3,6L	GL	50,00
408	TINTA LATEX ACRILICA 18L	GL	10,00
409	TINTA latex, a base de agua, na cor amarela, para superficie interna e externa, secagem rapida. Embalagem: lata com 3,6 litros, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.- COM RENDIMENTO 50M²	GL	127,00
410	TINTA latex, PVA, a base de agua, na cor branca, para superficie interna e externa de alvenaria, reboco, concreto e fibrocimento, secagem rapida. Embalagem: lata com 18 litros, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.- COM RENDIMENTO 50M²	LT	50,00
411	TINTA OLEO - CORES VARIADAS - 1K	UND	90,00
412	TINTA PARA PISO, NA COR AMARELA, PARA SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM: LATA COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.- COM RENDIMENTO 50M²	GL	232,00
413	TINTA PVA ACRILICA VERDE ESCURO - LATA COM 18 LITROS	UND	60,00
414	TINTA PVA LATÃO COM 18L - BRANCO	UND	38,00
415	TINTA PVA, COR VERDE, GALÃO 18L	GL	10,00
416	TINTA SINTÉTICA LAVÁVEL GALÃO- COM RENDIMENTO 50M²	GL	70,00
417	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	UND	79,00
418	TINTA SPRAY DOURADO OURO	UND	10,00
419	TINTA SPRAY PRATA	UND	12,00
420	TINTA, base d'água cor verde - lata com 18l	UND	50,00
421	TOMADA BIPOLAR EXTERNA - MODELO NOVO	UND	30,00
422	TOMADA DE EMBUTIR - MODELO NOVO	UND	100,00
423	TOMADA DE EMBUTIR, COM ESPEHO, MODELO NOVO	UND	100,00
424	TOMADA DE LINHA EXTERNA 1SS ACOMPANHADA COM CAIXA- MODELO NOVO	UND	30,00
425	TOMADA DE SOBREPOR COM CAIXAS	UND	20,00
426	TOMADA DE SOBREPOR COM CHAPUZ- MODELO NOVO	UND	280,00
427	TOMADA TRIFÁSICA PARA COMPUTADOR- MODELO NOVO	UND	10,00
428	TOMADA TRIPOLAR DE EMBUTIR COM ESPELHO PVC- MODELO NOVO	UND	175,00
429	TOMADA TRIPOLAR PARA AR CONDICIONADO- MODELO NOVO	UND	4,00
430	TOMADA, FEMEA, TRIFÁSICA, 16 AMPERES, 4 FUIROS, 220 VOLTS- MODELO NOVO	UND	110,00
431	TOMADA, MACHO, TRIFÁSICA, 16 AMPERES, 4 PINOS, 220 VOLTS.- MODELO NOVO	UND	110,00
432	TONEIRA METÁLICA PARA PIA BANHEIRO 1/2"	UND	20,00
433	TONEIRA PLASTICA 15CM	UND	320,00
434	TONEL DE ZINCO 200L	UND	50,00
435	TORNEIRA DE METAL 1/2 PARA LAVATÓRIO	UND	52,00
436	TORNEIRA DE METAL PARA PIA MODELO 1158	UND	86,00
437	TORNEIRA METAL 1/2, COM BICO P/ JARDIM	UND	26,00
438	TORNEIRA PLASTICA 1/2 - PARA TANQUE 10CM	UND	20,00
439	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 PARA JARDIM - COM BICO	UND	160,00
440	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 PARA LAVATÓRIO	UND	330,00
441	TRELIÇA PARA LAJE PRE MOLDADA	M	470,00
442	TRILHOS P/ LAJE - VIGOTA	M	504,00
443	TUBO AZUL SOLDAVEL, BARRA COM 6M, 75MM PB PN40	UND	100,00
444	TUBO AZUL SOLDAVEL, BARRA COM 6M, 75MM PB PN80	UND	100,00
445	TUBO AZUL SOLDAVEL, barra com 6m, 50mm PB PN 40	UND	3.105,00
446	TUBO AZUL SOLDAVEL, barra com 6m, 50mm PB PN 80	UND	3.105,00
447	TUBO DE 1 1/2", GALVANIZADO MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO	UND	40,00
448	TUBO DE 2", GALVANIZADO MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO - PAREDE COM 3MM	UND	16,00
449	TUBO FERRO DE 3/8 COM 6M - INDUSTRIAL	UND	10,00
450	TUBO GALVANIZADO 1" - CHAPA 14	UND	2,00
451	TUBO GALVANIZADO 1" - CHAPA 18	UND	2,00
452	TUBO GALVANIZADO 1" - CHAPA 20	UND	2,00
453	TUBO GALVANIZADO 3" - PAREDE COM 3 MM - BARRA COM 6M	UND	50,00
454	TUBO PVC 100 MM, MEDINDO 6 M, PARA ESGOTO	UND	704,00
455	TUBO PVC 150 MM, MEDINDO 6M, PARA ESGOTO	UND	230,00
456	TUBO PVC DE 40MM PARA ESGOTO	BAR	200,00
457	TUBO PVC DE ESGOTO 50MM	BAR	265,00
458	TUBO PVC DE ESGOTO 75MM	M	15,00
459	TUBOS PVC DE 20 MM MEDINDO 6,00 M - SOLDAVEL	UND	1.524,00
460	TUBOS PVC DE 25 MM MEDINDO 6,00 M - SOLDAVEL	UND	1.340,00
461	TUBOS PVC DE 32 MM MEDINDO 6,00 M - SOLDAVEL	UND	1.155,00
462	UNIÃO GALVANIZADO 1 1/2" ESPECIAL PARA POÇOS ARTESIANOS	UND	3,00
463	UNIÃO GALVANIZADO 2" ESPECIAL PARA POÇOS ARTESIANOS	UND	5,00

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL : 0044/2012

#### Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

464	UNIÃO GALVANIZADO 3" ESPECIAL PARA POÇOS ARTESIANOS	UND	12,00
465	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1"	UND	12,00
466	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2"	UND	12,00
467	UNIÃO PARA MANGUEIRA 2"	UND	7,00
468	UNIÃO PARA MANGUEIRA 3/4"	UND	12,00
469	VÁLVULA CURTA 1" PVC	UND	40,00
470	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1" ,BRONZE, HORIZONTAL	UND	1,00
471	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2" ,BRONZE - HORIZONTAL	UND	2,00
472	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3" , BRONZE - HORIZONTAL	UND	1,00
473	VÁLVULA DE SUCÇÃO 1" GALVANIZADA	UND	1,00
474	VÁLVULA DE SUCÇÃO 2" GALVANIZADA	UND	1,00
475	VÁLVULA DE SUCÇÃO 3" GALVANIZADA	UND	1,00
476	VALVULA DE SUCÇÃO 4" GALVANIZADA	UND	2,00
477	VALVULA P/ TORNEIRA 1/2 (VEDANTE)	UND	20,00
478	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - PLASTICA	UND	250,00
479	VALVULA, uso rede hidraulica, 1 polegada. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante	UND	220,00
480	VASO SANITÁRIO SAFONADO BRANCO	UND	235,00
481	VASSOURA DE NYLON, CABO DE METAL E BASE DE PLÁSTICO	UND	66,00
482	VASSOURA PIAÇAVA, CABO E BASE DE MADEIRA	UND	30,00
483	VERGALHÃO 3/8 LISO, BARRA COM 6,00 M	UND	80,00
484	VERGALHÃO 3/8, BARRA COM 12,00 M	UND	80,00
485	VERGALHÃO 4.2, BARRA COM 12,00 M	UND	50,00
486	VERGALHÃO 5/16 - COM 12M	UND	90,00
487	VERNIZ - GALÃO 3,6L	UND	43,00
488	VIDRO FANTASIA	M2	40,00

\_\_\_\_\_  
Presidente da comissão de licitação

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

## AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE HOVE ALTERAÇÃO NA DATA DE REALIZAÇÃO DO EDITAL DE AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ATIVIDADES ESCOLARES, DO PETI, PROJÓVEM, CASA DA CRIANÇA, CRAS E CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO. PREGÃO PRESENCIAL 41/2012:

- PARA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NOS ITENS ABAIXO LISTADOS SERÁ SOLICITADAS AMOSTRAS DO PRODUTO, COM A FINALIDADE DE ATESTAR E APROVAR A CONFORMIDADE DO PRODUTO ATRAVÉS DOS RESPONSÁVEIS FISCAIS, A SEREM APRESENTADAS NA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

TODA VARIEDADE DE:

APITOS;  
BOLAS;  
CHUTEIRAS;  
CORNOMETRO;  
MEIÃO;  
REDE DE VOLEY;  
UNIFORMES.

NESSE PASSO FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DE TODO O CONTEXTO DISPONIBILIZADO NO SITE REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 41/2012 PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45, 1º ANDAR - CENTRO - CEP 44.000-720, MIGUEL CALMON - OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, OU PELO TELEFONE (74) 3627-2121, OU AINDA ATRAVÉS DO SITE: [www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Miguel Calmon, 23 de março de 2012.

FRANCISCO SILVA MOTA  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia